



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 08200.007744/2017-67

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de orientação por escrito em Licitações e Contratos – até 10 orientações e Web Licitações e Contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	Web ILC + 10 Orientação/ano por <u>Escrito</u>	7.706,00 (sete mil setecentos e seis reais).

1.2 **A Orientação por escrito Zênite em Licitações e Contratos** é um estruturado serviço que tem o compromisso de não apenas responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também apresentar soluções que auxiliem na eficiência na gestão pública, de forma fundamentada na legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, e que trabalha de forma coordenada para emissão de orientações assertivas e seguras.

O número de consultas contratado deverá ser utilizado no período de vigência do contrato, que, como regra, é de 12 meses. Consultas remanescentes de período anterior não poderão ser utilizadas em um novo período contratual, tanto decorrentes de prorrogação do prazo, quanto de novo contrato. Nesse serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação desse serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.

As orientações tratam de dúvidas objetivas que envolvam os procedimentos de contratação pública regidos pelas Lei no 8.666/93, Lei nº 10.520/02 (Pregão) e Decretos Regulamentadores, Lei nº 12.462/11 (Regime Diferenciado de Contratações), Lei nº 13.303/16 (Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias) e demais atos legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratem de licitações e contratos de compras, serviços e obras, bem como alienação e transpasse de bens públicos (concessões/permissões de bens públicos).

Ainda estão no escopo do serviço: regime dos convênios e parcerias; regulamentos do Sistema S ou de outras entidades.

Não constituem objeto das orientações perguntas que envolvam concessão de serviços públicos, infraestrutura e Parcerias Público-Privadas.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos da contratante, vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As orientações têm caráter opinativo; fica a exclusivo critério da contratante aceitar e adotar as providências sugeridas.

Para aferir o limite contratado, as solicitações formuladas com até três questionamentos serão computadas como uma única orientação.

As solicitações que tratem de temas distintos entre si, bem como aquelas que excederem três questionamentos, serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma orientação. Nas situações em que se verificar a necessidade de utilizar mais de uma orientação do pacote de serviços, por envolver temas distintos com mais de três solicitações, previamente à elaboração da resposta, a Zênite entrará em contato com o cliente para cientificá-lo do desconto e confirmar seu interesse.

Por meio desse serviço, o cliente formula suas dúvidas expondo por escrito situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite pode ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente.

A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h e na sexta-feira das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h, bem como em finais de semana e/ou feriados são consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

Não são considerados atraso ou inexecução parcial situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva deixando-a *off-line* (fora do ar).

1.3. **A web Licitações e Contratos** reúne todo o acervo da Zênite em informações e produção sobre as licitações e os contratos administrativos em um sistema organizado por artigos doutrinários,

entendimentos Zênite, Orientações Zênite, Legislações, Jurisprudência, Tribunais de Contas. Tudo sobre os assuntos que envolvem a contratação pública – do planejamento e julgamento da licitação de obras, serviços e compras até a execução e a fiscalização do contrato, entre outros temas, como convênios, termos de parcerias e

concessões e permissões de bens públicos.

Tudo isso pode ser encontrado de forma rápida pelo sistema de pesquisa avançada, que permite a busca por assunto, edição, seção, palavras ou expressões, com atualização contínua.

O acesso à Web Licitações e Contratos é feito no portal Zênite www.zenite.com.br, por meio da área exclusiva, bastando digitar *login* e senha personalizados.

O acesso ao conteúdo do produto ocorre exclusivamente durante o período da contratação, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade, após o término da assinatura, em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas na Web Licitações e Contratos.

O *login* e a senha são monousuários. Para que o produto possa ser acessado por mais de um usuário concomitantemente, é necessário adquirir mais acessos para aquele *login*, caso contrário, um usuário poderá “derrubar” o outro do sistema. As páginas da Zênite contam com certificados de segurança, que permitem assegurar que todo o conteúdo está protegido e não pode ser interceptado por terceiros. A barra de endereços no navegador exibe o protocolo “https”.

Não são considerados atraso ou inexecução parcial situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso aos produtos/serviços eletrônicos deixando-os *off-line* (fora do ar).

A Web Licitações e Contratos foi concebida e desenvolvida pela Zênite e é por esta comercializada com exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Cabe ao Serviço de Logística, dentre outras atribuições, controlar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução dos atos de gestão orçamentária e financeira, pessoal, patrimonial, material, de serviços gerais, de comunicação administrativa e de transporte.
- 2.2. Dentre tais atribuições, a contratação de serviços diversos, a aquisição de materiais para suprir as necessidades da DITEC/DPF, assim como o acompanhamento da execução dos contratos, são ações que não podem prescindir do conhecimento profícuo da legislação pertinente e das normas que regem a Administração Pública. É de extrema necessidade que os servidores do Serviço de Logística mantenham-se atualizados em referida matéria, por tratar-se de conhecimento de suma importância para o regular desenvolvimento das licitações e na correta condução da execução dos contratos decorrentes destas.
- 2.3. Os serviços solicitados ajudam sobremaneira na formação do conhecimento e atualização dos servidores, sendo de fundamental importância na fundamentação e instrução jurídica dos trabalhos desenvolvidos pela Área de Licitações e Contratos e demais áreas do SELOG/DITEC.
- 2.4. O banco de dados virtual é ferramenta ágil, pois permite acesso rápido pela WEB a amplo acervo científico e prático sobre licitações e contratos, alimentado diariamente com materiais pertinentes ao assunto.
- 2.5. A orientação é serviço de suporte jurídico prestado por advogados especializados na área, permitindo a formulação de questionamentos sobre situações concretas, e a obtenção do melhor auxílio na indicação de solução para as dúvidas, resultando em tomada de decisões administrativas mais seguras e eficazes.
- 2.6. Ressalte-se que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Sendo assim, a contratação desses serviços com a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A,

CNPJ: 86.781.069/0001-15, caso autorizada, será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, considerando que a contratação da solução integrada de produtos e serviços, tal como a Zênite oferece, torna inviável a competição, pois é aquela que melhor atende aos interesses dos profissionais envolvidos, além do fato de que somente essa empresa presta os serviços e comercializa os produtos solicitados, conforme declarações anexas ao processo.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. **A Orientação por escrito Zênite em Licitações e Contratos** : Por meio desse serviço, o cliente formula suas dúvidas expondo por escrito situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite pode ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente.

3.1.2. A orientação por escrito por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h e na sexta-feira das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h, bem como em finais de semana e/ou feriados são consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

3.1.3. O número de consultas contratado deverá ser utilizado no período de vigência do contrato, que, como regra, é de 12 meses. Consultas remanescentes de período anterior não poderão ser utilizadas em um novo período contratual, tanto decorrentes de prorrogação do prazo, quanto de novo contrato

3.1.4. Para aferir o limite contratado, as solicitações formuladas com até três questionamentos serão computadas como uma única orientação. As solicitações que tratem de temas distintos entre si, bem como aquelas que excederem três questionamentos, serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma orientação.

3.1.5. Nas situações em que se verificar a necessidade de utilizar mais de uma orientação do pacote de serviços, por envolver temas distintos com mais de três solicitações, previamente à elaboração da resposta, a Zênite entrará em contato com o cliente para cientificá-lo do desconto e confirmar seu interesse.

3.1.6. Não são considerados atraso ou inexecução parcial situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva deixando-a *off-line* (fora do ar).

3.1.7. **O acesso à Web Licitações e Contratos** é feito no portal Zênite www.zenite.com.br, por meio da área exclusiva, bastando digitar *login* e senha personalizados.

3.1.8. O acesso ao conteúdo do produto ocorre exclusivamente durante o período da contratação, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade, após o término da assinatura, em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas na Web Licitações e Contratos.

3.1.9. O *login* e a senha são monousuários. Para que o produto possa ser acessado por mais de um usuário concomitantemente, é necessário adquirir mais acessos para aquele *login*, caso contrário, um usuário poderá “derrubar” o outro do sistema.

3.2. As páginas da Zênite contam com certificados de segurança, que permitem assegurar que todo o conteúdo está protegido e não pode ser interceptado por terceiros. A barra de endereços no navegador exibe o protocolo “https”.

3.3. A web Licitações e Contratos foi concebida e desenvolvida pela Zênite e é por esta comercializada com exclusividade.

3.4. Ficará à cargo da contratada a divulgação dos códigos de acessos aos servidores que utilizarão as soluções.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste documento;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Informar à contratante o login e senha de acesso à “*Area Exclusiva*” no *website*;

5.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados à Diretoria Técnico-Científica no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, prorrogável por até 60 meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

10.2. Nesse sentido, a Diretoria Técnico-Científica entende que a contratação em questão enquadra-se como serviço continuado, diante da necessidade do serviço de logística em embasar suas decisões, principalmente nos processos de contratações, com fundamentos legais e orientações jurídicas com referência de qualidade. Por fim, a doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/97 não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Ocorrendo o início da execução dos serviços, a CONTRATADA protocolará na DITEC/DPF nota fiscal / fatura discriminativa, em duas (2) vias, e, após devida atestação e regular liquidação, dar-se-á o pagamento desta, a ser processado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, inciso II, do mesmo diploma legal.

11.2. A nota fiscal, entregue em 02 (duas) vias, deverá apresentar discriminadamente os serviços aos quais se refere.

11.2.1. A DITEC/DPF não se responsabiliza pelas Notas Fiscais não protocoladas pela Área de Protocolos e Arquivos – ARPROA/SELOG/DITEC, localizada no prédio do Instituto Nacional de Criminalística – INC/DITEC/DPF.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos serviços.

11.4. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da(s) mesma(s), relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos incisos III e IV, Art. 29 da Lei 8.666/93.

11.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância impeditiva da liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

11.6. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso

11.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente,

que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

12.1. O presente “Projeto Básico” foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância da aprovação pelo Diretor Técnico-Científico do Departamento de Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à contratação nos termos da lei.

Brasília, 26 de julho de 2017

CLAUDINETE TAVARES FIRMINO

Agente Administrativo/Pregoeira

ARLIC/SELOG/DITEC

De acordo,

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/DITEC

Aprovo este Projeto Básico e autorizo a despesa para contratação de serviços conforme proposto.

JOSÉ JAIR WERMANN

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINETE TAVARES FIRMINO, Agente Administrativo**, em 26/07/2017, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Serviço**, em 26/07/2017, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN, Diretor(a)**, em 27/07/2017, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3406687** e o código CRC **7E578F1E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08200.007744/2017-67DITEC/DPF

JUSTIFICATIVA LEGAL: Desobrigo a licitação de acordo com o disposto no art. 25, inciso II da Lei nº 8666, de 21.06.93 e alterações.

OBJETO: Contratação dos serviços de orientação por escrito em Licitações e Contratos – 10 orientações e Web Licitações e Contratos por Inexigibilidade de Licitação com a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 7.706,00 (sete mil, setecentos e seis reais)

JUSTIFICATIVA:

- 1.Cabe ao Serviço de Logística, dentre outras atribuições, controlar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução dos atos de gestão orçamentária e financeira, pessoal, patrimonial, material, de serviços gerais, de comunicação administrativa e de transporte.
- 2.Dentre tais atribuições, a contratação de serviços diversos, a aquisição de materiais para suprir as necessidades da DITEC/DPF, assim como o acompanhamento da execução dos contratos, são ações que não podem prescindir do conhecimento profícuo da legislação pertinente e das normas que regem a Administração Pública. É de extrema necessidade que os servidores do Serviço de Logística mantenham-se atualizados em referida matéria, por tratar-se de conhecimento de suma importância para o regular desenvolvimento das licitações e na correta condução da execução dos contratos decorrentes destas.
- 3.Os serviços solicitados ajudam sobremaneira na formação do conhecimento e atualização dos servidores, sendo de fundamental importância na fundamentação e instrução jurídica dos trabalhos desenvolvidos pela Área de Licitações e Contratos e demais áreas do SELOG/DITEC.

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS

Chefe do Setor de Logística

Perito Criminal Federal –Matrícula 17.844



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Serviço**, em 27/07/2017, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3410929** e o código CRC **A7E34031**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo Senhor Chefe do Serviço de Logística da Diretoria Técnico-Científica, desobrigando a licitação para a contratação dos serviços de orientação por escrito em Licitações e Contratos – até 10 (dez) orientações e Web Licitações e Contratos, a serem fornecidos pela empresa ZÊNITE – INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 7.706,00 (sete mil setecentos e seis reais), com fundamento no inciso II, art. 25 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ JAIR WERMANN

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN, Diretor(a)**, em 27/07/2017, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3411222** e o código CRC **C9685392**.